



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA FUNDEP - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

Processo nº: 23117.000572/2015-71

Inexigibilidade nº: 002/2015

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria, sito a Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **FUNDEP-FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.720.938/0001-41, estabelecida na Av. Antônio Carlos nº 6627 Bairro Pampulha, Belo Horizonte-MG, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Alfredo Gontijo de Oliveira, CPF 045.124.216-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 007/2015 de prestação de serviços, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 23117.000572/2015-71, com fundamento na Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar a vigência contratual de **25/02/2017 a 25/02/2018, sem reajuste de preço**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor mensal permanecerá de **R\$ 2.304,25 (dois mil trezentos e quatro reais e vinte cinco centavos)**, totalizando um **valor global de R\$ 27.651,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais)**.





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:


- Programa de Trabalho: 108507
- Elemento de despesa: 339039
- Fonte de Recursos: 100
- Nota de Empenho: 2016NE804012

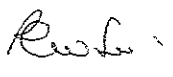
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.


Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 30 de janeiro de 2017.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Valder Steffen Júnior
Reitor


Professor Roberto Alves Nogueira
Diretor de Operações
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa
FUNDEP-FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
Alfredo Gontijo de Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS


Nome: Juliana Silva Andrade
CPF: 068.671.566-73


Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral
CPF: 100.123.406-50

